

DECRETO N° 2.771 DE 17 DE outubro, DE 1986

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE uso, por DOIS ANOS, de área do MERCADO DO KM - 01.~~km~~ medindo 03,00 m<sup>2</sup>.

O Exmo. Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) **BANCA** nº ~~571...~~ do MERCADO DO KM-01.~~km~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: **OTAVIO LOPES DA SILVA.**~~km~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importânciia de **TRINTA POR CENTO DO VR.**~~km~~ (**30% VR**) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua validade poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

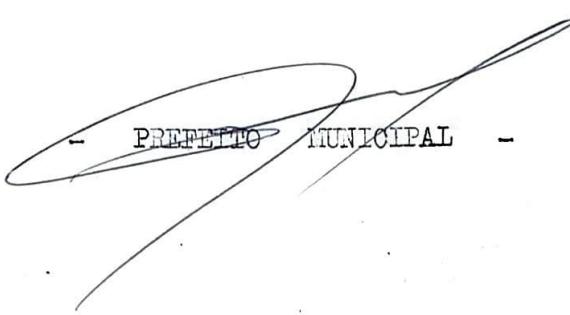
Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago

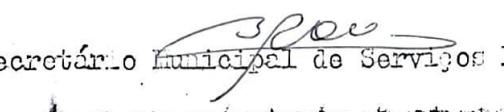
Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **PEÇAS PARA FOGÃO,**~~km~~ bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

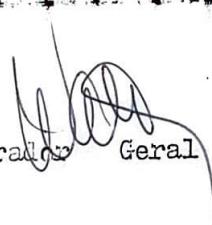
Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

DECRETO Nº 2.771 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- PREFEITO MUNICIPAL -

- Secretário Municipal de Serviços Públicos - 

- Procurador Geral 

MERCADO DO KM-01.

BANCA 0071.../00X 00000000

ILHO, SR. OTAVIO LOPES DA SILVA - 0305VR.